

	Política Corporativa	Código:	VFA-DCO-POL001
		Versão:	004
	Vice-presidência de Finanças e Administração	Público-alvo:	Geral
		Data de criação:	01/08/2018
	Contratação de Serviços Extra Auditoria	Data da revisão:	13/05/2024
		Páginas:	1 / 6

SUMÁRIO

	OBJETIVO.....	2
	ABRANGÊNCIA	2
	REFERÊNCIA	2
1.	DEFINIÇÕES	2
2.	DIRETRIZES	2
3.		
4.	5.1. CRITÉRIOS AVALIADOS PARA GARANTIR A INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR EXTERNO.....	2
5.	5.2. FATORES DE PERDA DA INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR.....	3
	5.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRA AUDITORIA	3
	5.3.1 PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS:	3
	VEDAÇÕES DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE	3
6.	RESPONSABILIDADES	4
7.		
	7.1. DO AUDITOR INDEPENDENTE	4
	7.2. DA DIRETORIA DE CONTROLADORIA	4
	7.3. DA DIRETORIA DE SUPRIMENTOS.....	4
	7.4. DA DIRETORIA CONTRATANTE DOS SERVIÇOS	4
8.	7.5. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	5
9.		
10.	DIVULGAÇÃO.....	5
11.	CANAL CONVERSA ÉTICA	5
	RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO.....	5
	REGISTRO DE ATUALIZAÇÕES	6

	Título: Política de Contratação de Serviços Extra Auditoria	Código:	VFA-DCO-POL001
		Páginas:	2 / 6

OBJETIVO

A presente Política de Contratação de Serviços Extra auditoria (“Política”) da Raia Drogasil S.A. (“Companhia” ou “RD Saúde”) visa estabelecer regras a fim de assegurar que as decisões de Contratação dos serviços extra auditoria sejam conduzidas dentro dos parâmetros exigidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

1.

ABRANGÊNCIA

Este documento possui caráter corporativo e aplica-se a toda Companhia.

2. REFERÊNCIA

- Resoluções CVM nº 23/2021 e 80/2022;
- NBC PA 400 – Independência para trabalho de auditoria e revisão;
- Código da Gente – Código de Ética e Conduta da Raia Drogasil S.A.;
- Programa de Integridade da Raia Drogasil S.A.;
- Política de Anticorrupção, Antifraude e Relacionamento com Agentes Públicos;
- Política de Conflito de Interesse;
- Regulamento do Novo Mercado da B3

4. DEFINIÇÕES

- a) **Entidades auditadas:** companhias abertas e demais emissores de valores mobiliários sujeitos à regulação da CVM.
- b) **Partes relacionadas com o Auditor Independente:** pessoas físicas e jurídicas ligadas ao auditor independente, segundo as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade.
- c) **Serviços:** conjunto de atividades, não materiais, realizadas com a finalidade de atendimento das necessidades do cliente, e o seu principal valor é a experiência.
- d) **Auditoria:** exame sistemático das atividades desenvolvidas com o objetivo de averiguar se elas estão de acordo com as disposições planejadas e/ou estabelecidas previamente, se foram implementadas com eficácia e se estão adequadas às normas vigentes.
- e) **Independência:** capacidade que a entidade de auditoria tem de julgar e atuar com integridade e objetividade, permitindo a emissão de relatórios ou pareceres imparciais em relação à entidade auditada, aos acionistas, aos sócios, aos quotistas, aos cooperados e a todas as demais partes que possam estar relacionadas com seu trabalho.
- f) **Segurança razoável:** bom nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

5.

DIRETRIZES

5.1. CRITÉRIOS AVALIADOS PARA GARANTIR A INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR EXTERNO

A RD Saúde assegura a independência dos Auditores Independentes, para que esses possam prestar seus serviços de forma objetiva e emitir uma opinião imparcial sobre as Demonstrações Financeiras da

	Título: Política de Contratação de Serviços Extra Auditoria	Código:	VFA-DCO-POL001
		Páginas:	3 / 6

Companhia. A avaliação da contratação dos serviços extra auditoria observa os seguintes critérios:

- a) Não impactem a independência do auditor;
- b) Sejam aprovados pelo Conselho de Administração; e
- c) Estejam dentro do escopo da sua competência profissional.

5.2. FATORES DE PERDA DA INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Companhia analisa, constantemente, as situações que caracterizam a perda de independência da entidade de auditoria em relação à entidade auditada quando envolvem:

- a) Operações de créditos e garantias com a entidade auditada;
- b) Relacionamentos comerciais com a entidade auditada;
- c) Relacionamentos familiares e pessoais com a entidade auditada;
- d) Atuação como administrador ou diretor da entidade auditada;
- e) Influência do cargo da pessoa na entidade auditada;
- f) Grau de envolvimento que a pessoa terá com a equipe de auditoria;
- g) Tempo decorrido desde que a pessoa foi membro da equipe de auditoria ou entidade de auditoria;
- h) Cargo que a pessoa tiver exercido na equipe ou entidade de auditoria.

5.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRA AUDITORIA

A Companhia zela para que as prestações dos serviços extra auditoria não crie ameaças à independência da entidade de auditoria ou dos membros da equipe de auditoria, respeitados os princípios do:

- a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho;
- b) O auditor não deve exercer funções gerenciais na entidade auditada; e
- c) O auditor não deve promover interesses da entidade auditada.

5.3.1 PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS:

O gestor contratante é responsável pela contratação dos serviços extra auditoria e deverá certificar-se de que os auditores possam ser considerados no processo de contratação.

6. Ao solicitar a proposta à empresa de auditoria independente, ela deve conter o escopo, o custo, a forma de pagamento, a quantidade de horas e a declaração do auditor contendo as razões pelas quais entende que o serviço a ser prestado não afeta sua independência e a objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

Cumpridas essas formalidades, o diretor da área contratante deverá submeter a proposta à aprovação do Conselho de Administração, juntamente com sua manifestação formal sobre a contratação.

VEDAÇÕES DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE

A RD Saúde atende aos princípios de independência do Auditor Externo e não contrata os serviços relacionados:

- a) Assessoria à reestruturação organizacional;
- b) Serviços de avaliação de empresas e reavaliação de ativos, quando envolver questões

	Título: Política de Contratação de Serviços Extra Auditoria	Código:	VFA-DCO-POL001
		Páginas:	4 / 6

relevantes para as Demonstrações Contábeis e com grau significativo de subjetividade;

- c) Determinação de valor recuperável de ativos, bem como de valores para efeito da constituição de provisões, inclusive para contingências e/ou reservas técnicas;
- d) Planejamento tributário;
- e) Preparação da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda para a pessoa física dos administradores;
- f) Remodelamento dos sistemas contábil, de informação e controle interno;
- g) Contabilidade ou qualquer serviço relacionado aos registros contábeis ou às Demonstrações Contábeis;
- h) Planejamento e/ou implementação dos sistemas de TI que sejam parte significativa do controle interno sobre relatórios financeiros que gerem informações significativas para as Demonstrações Contábeis;
- i) Emissão de laudo para a combinação de negócios e alocação dos preços de compra;
- j) Emissão de laudos, pareceres e/ou documentos para fins de contribuições não monetárias;
- k) Serviços atuariais;
- l) Serviços de auditoria interna;
- m) Funções de exclusiva responsabilidade da administração;
- n) Serviços de recrutamento e seleção de candidatos para exercer função gerencial ou cargo executivo;
- o) Serviços jurídicos;
- p) Serviços de apoio em litígios, perícias judicial e extrajudicial; e
- q) Qualquer outro serviço que influencie ou que possa vir a influenciar as decisões tomadas pela administração.

7.

RESPONSABILIDADES

7.1. DO AUDITOR INDEPENDENTE

Manifestar-se a qualquer momento sobre possíveis situações que comprometam sua independência junto à Companhia e não realizar trabalhos que possam comprometer sua independência em relação aos trabalhos de auditoria nas demonstrações financeiras.

O auditor deverá declarar à administração da Companhia as razões de que, em seu entendimento, a prestação de outros serviços não afeta a independência e a objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

7.2. DA DIRETORIA DE CONTROLADORIA

Divulgar nas Demonstrações Financeiras os serviços extra auditoria executados pelos auditores independentes durante o exercício social.

7.3. DA DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

Ao identificar a contratação do auditor independente para um serviço extra auditoria, apontar o risco de perda de independência e solicitar à área contratante a aprovação prévia pelo Conselho de Administração.

7.4. DA DIRETORIA CONTRATANTE DOS SERVIÇOS

	Título: Política de Contratação de Serviços Extra Auditoria	Código:	VFA-DCO-POL001
		Páginas:	5 / 6

Avaliar se a realização do serviço extra auditoria não compromete a independência do auditor externo e encaminhar para aprovação do Conselho de Administração.

7.5. DO COMITÊ DE AUDITORIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Avaliar a proposta de contratação do auditor independente para prestação de serviços extra auditoria nos termos desta Política e submeter para aprovação pelo Conselho de Administração.

DIVULGAÇÃO

A Companhia divulga nas Demonstrações Financeiras os serviços extra auditoria contratados durante o exercício social com o seguinte detalhamento:

8.
 - a) a data da contratação, o prazo de duração, se superior a um ano, e a indicação da natureza de cada serviço prestado;
 - b) o montante total de remuneração dos auditores independentes no último exercício social, discriminando os honorários relativos a serviços de auditoria e os relativos a quaisquer outros serviços prestados, bem como o seu percentual do serviço extra auditoria em relação aos honorários relativos aos de serviços de auditoria independente; e
 - c) a política adotada pela Companhia visando evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade dos seus auditores independentes.

9. CANAL CONVERSA ÉTICA

A RaiaDrogasil disponibiliza o Canal Conversa Ética como ferramenta para formalizar denúncias de condutas antiéticas e/ou atos que violem as políticas da RD Saúde, a Legislação e o Código da Gente, e estará disponível ininterruptamente 24 horas por dia.

Diante de qualquer situação que configure as referidas violações, o colaborador, fornecedor, parceiro, prestador de serviço, terceiros, clientes e outros poderão registrar os fatos através dos seguintes meios de comunicação:

Site: www.conversaetica.com.br

E-mail: contato@conversaetica.com.br

Telefone: 0800 778 9009

10. O Canal é sigiloso e independente, apoiado por uma empresa terceira que recebe as denúncias, garante o anonimato e o sigilo das informações. O funcionário que realizar uma denúncia não sofrerá qualquer tipo de ameaça, intimidação ou retaliação

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO

Responsável	Versão	Área	Cargo
Elaboração	3	Contabilidade Gerencial	Gerente
Aprovação	3	Conselho de Administração	Conselho de Administração

	Título: Política de Contratação de Serviços Extra Auditoria	Código:	VFA-DCO-POL001
		Páginas:	6 / 6

REGISTRO DE ATUALIZAÇÕES

11.	Versão	Data Criação	Data Aprovação	Acesso	Manutenção Atualização	Armazenamento	Alterações
	1	01/08/2018	26/10/2018	Corporativo	Contabilidade Gerencial	Conexão RD / CVM	N/A
	2	01/08/2018	14/07/2021	Corporativo	Contabilidade Gerencial	Workplace / RI	N/A
	3	01/08/2018		Corporativo	Contabilidade Gerencial	Workplace / RI	Alteração cód. Referência, atualizado em 15/05/2024
	4	01/08/2018	28/08/2026	Corporativo	Contabilidade Gerencial	Sharepoint	